



DATA DA VIGÊNCIA: FEVEREIRO/2024

VERSÃO VIGENTE

## MENSAGEM DO GESTOR & DO DIRETOR DE COMPLIANCE

O Código de Conduta da Athena Capital orienta nossas ações e decisões como indivíduos e como empresa. O Código apoia nossa visão de definir o que significa ser uma Gestora confiável para a próxima geração de clientes e colaboradores e se alinha com os nossos princípios fundamentais: gerar retornos para os nossos clientes, considerando os objetivos e os riscos assumidos, sempre mantendo padrões éticos elevados, proatividade e dedicação para alcançar o sucesso em um mercado competitivo, reconhecimento e recompensa baseados na meritocracia, comunicação aberta e transparente, cobrança mútua para garantir que os padrões de desempenho sejam mantidos em alto nível, humildade para reconhecer os erros, corrigi-los rapidamente e manter o foco na execução eficiente, com a implementação prática de ideias.

## PRINCÍPIOS CHAVE DO NOSSO CÓDIGO

- I. Nosso negócio é remunerar o capital do cliente, nos atendo ao nosso mandato, ao risco e ao mais elevado padrão ético. Sem isso, não há empresa;
- II. Nossa indústria é repleta de talentos, de gente inteligente. Não somos os mais inteligentes. Se quisermos vencer, temos que fazer antes e temos que fazer mais. Se não, não haverá empresa no longo prazo;
- III. Não acreditamos no modelo de remuneração de curto prazo, mas sim na meritocracia levada ao extremo. No longo prazo, a *partnership* deve refletir o valor de cada um para a sociedade;
- IV. Total liberdade entre os indivíduos para falar com qualquer pessoa dentro da empresa;
- V. Se você perceber que alguém deveria estar sendo cobrado por algo e não foi, cobre você. É absolutamente inaceitável deixarmos algo passar por falta de cobrança mútua;
- VI. Seja humilde, vá direto ao ponto, reconheça seus erros e conserte rápido. Precisamos ser rápidos para vencer. Esconder erros não é uma opção;
- VII. Falar não adianta nada. Vai lá e faz. Execução, execução, execução.

## **PRÁTICAS ESG NA ATHENA CAPITAL**

O Código fornece orientação sobre os sete princípios-chave relacionados a muitas das situações que você pode encontrar trabalhando em nossa empresa: respeito aos outros; comunicação aberta sem geração de conflitos; condução de investimentos responsáveis da organização presente no documento de política de investimento de todas as classes de ativo, integrando aspectos ESG de maneira transversal em todos os produtos através do processo de decisão da análise de investimento/desinvestimento, bem como seu monitoramento e acompanhamento, avaliação e mitigação de riscos.

Considerando aspectos trazidos pela nossa equipe interna de análise, ligados ao Sustainable Development Goals (SDG), o nível de impacto econômico, critérios relacionados aos setores analisados e que podem gerar risco à imagem da Gestora. Em resumo, os fatores ESG nos ajudam na identificação de riscos e/ou oportunidades de criação de valor.

No entanto, o Código não pode prever todas as circunstâncias possíveis. Esperamos que todos os colaboradores usem o bom senso, consultando o Código sempre que preciso para compreender melhor nossos princípios éticos e buscando orientação quando necessário. É fundamental que cada um de nós, em qualquer posição, priorize os interesses da empresa, dos clientes e dos cotistas acima dos interesses pessoais.

Embora seja importante, o Código não é o único recurso disponível. Você pode contar com seu gestor e área de Compliance, se sentir que suas preocupações não estão sendo atendidas, não hesite em buscar ajuda e escalar a situação conforme necessário. Nunca se sinta receoso em falar.

Ser parte do Athena Capital significa agir com ética, excelência e proatividade. Recomendamos que você reserve um tempo para revisar o Código de Conduta e Ética e, o tenha sempre em mente para garantir que suas ações estejam sempre alinhadas com nossos princípios e valores.

### **1. QUAL É A FINALIDADE DO NOSSO CÓDIGO?**

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da Athena Capital Gestão de Recursos Ltda (“Athena Capital”, “Sociedade” ou “Companhia”) tem por finalidade apresentar as normas, princípios e valores que devem nortear as melhores práticas de comportamento e assim garantir que na Athena Capital prevaleçam sempre os melhores padrões de conduta, transparência, ética, incluindo a estrita observância de todas as determinações legais e regulatórias que englobam as atividades exercidas pela Companhia.

## **2. A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO?**

O Código se aplica a:

- a) Todos os sócios;
- a) Funcionários;
- b) Estagiários,
- c) Representantes;
- d) Parceiros e;
- e) Prestadores de serviço da Athena Capital;
- f) Ou qualquer outro profissional que, em virtude do seu cargo ou posição, tenha acesso a informações confidenciais sobre a Athena Capital, seus produtos, estratégias ou investidores (em conjunto, “Colaboradores”; individualmente, “Colaborador”).

## **3. NOSSAS ATIVIDADES**

A Athena Capital é uma Sociedade Limitada com sede no Brasil, que desenvolve a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros e limita-se à distribuição das cotas dos fundos por ela geridos.

### **3. RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE**

Compete à área de Compliance da Athena Capital publicar, implementar, interpretar e atualizar o presente Código, incluindo a averiguação de eventuais infrações, e sugerir ao Comitê Executivo a aplicação das sanções nele previstas sempre que necessário.

Em caso de dúvidas sobre a interpretação das regras deste Código de Ética e Conduta, ou se precisar de aconselhamento, o colaborador deve procurar ajuda junto à Área de Compliance.

A não observância das disposições deste Código pode resultar na aplicação de sanções ao Colaborador infrator, conforme avaliação da gravidade da infração feita pela Área de Compliance da empresa. As sanções podem variar desde uma simples advertência até suspensão, desligamento ou demissão/exclusão por justa causa.

O conjunto de ações que orientarão as atividades sob responsabilidade direta da Área de Compliance, incluindo aquelas acima mencionadas no tópico anterior, está discriminado no Manual de Compliance da Athena Capital ("Manual de Compliance"), cuja adesão é obrigatória apenas para os Colaboradores que pertençam à referida Área.

## 5. RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código, juntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis, constitui parte das normas que regem a relação dos Colaboradores entre si e com terceiros. Antes de iniciar suas funções na Athena Capital, **os Colaboradores devem receber uma cópia deste Código por e-mail ou através de seu perfil no sistema interno da empresa e assinar digitalmente um Termo de Adesão conforme o Anexo I e ratificá-lo anualmente.**

A Área de Compliance da Athena Capital poderá dispensar os Colaboradores mencionados nas letras "e", "f" e "g" do item 1.1 da obrigação de assinar o Termo de Adesão mencionado acima, porém deve informá-los sobre suas disposições.

O Termo de Adesão, assinado por cada colaborador, poderá ser mantido pela Área de Compliance, em arquivo de seu sistema interno por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o desligamento do colaborador.

Uma cópia deste Código deve permanecer disponível na sede da Athena Capital e também deve ser publicada no site da empresa na internet, em conformidade com as disposições da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

## 6. DEMAIS PRINCÍPIOS E VALORES

- Responsabilidade: reconhecemos que lidamos com patrimônios conquistados com imenso esforço. Temos a grande responsabilidade de zelar por esses patrimônios e melhorar vidas;
- Excelência: entendemos a excelência como um princípio, algo a ser perseguido em todos os campos da vida. Comprometemo-nos com a excelência em todos os campos do nosso negócio e como indivíduos;
- Espírito de Equipe: a Athena Capital é um time de pessoas - não há sucessos e conquistas individuais. Valorizamos imensamente o senso de coletividade, a formação de uma comunidade e o trabalho colaborativo;
- Integridade: não há espaço para falhas quando se trata de ética e caráter. Somos rigorosos em nossas seleções, pois entendemos que esses atributos não são diferenciais, mas sim premissas para a continuidade do nosso negócio e o sucesso de nossa marca;
- Comprometimento: nos dedicamos ao nosso negócio de forma absoluta, sem desvio de atenção e totalmente alinhados com nossos investidores. Todos os sócios da empresa são executivos da mesma, eliminando, assim, a possibilidade de haver interesses distintos para com a Companhia;
- Respeito e Qualidade de Vida: acreditamos que uma companhia de sucesso se estabelece e se mantém na medida em que consegue constituir, de fato, a qualidade de vida no ambiente de trabalho e o respeito absoluto entre seus integrantes;
- Empreendedorismo: dedicamos uma parcela significativa do nosso tempo na busca e implementação de ações criativas que busquem diferenciar a Athena Capital de forma sustentável;
- Zelo pelo Patrimônio: todos os colaboradores da Athena Capital devem zelar pela preservação do patrimônio da companhia com o mesmo cuidado e dedicação que dedicam aos seus bens pessoais. Da mesma forma, utilizam as instalações, equipamentos e demais materiais de forma correta e responsável,

sempre respeitando os preceitos estabelecidos na Política de Uso de Correio Eletrônico, Internet e Outras Ferramentas;

- Obrigação de Denunciar: todos os Colaboradores da Athena Capital agem no interesse de preservar o respeito entre seus integrantes, evitando qualquer atitude de discriminação e abuso, de qualquer espécie, e garantindo o melhor ambiente possível para o desenvolvimento do trabalho de cada colaborador. Para isso, devem atuar como vigilantes e denunciar práticas e atos que considerem desrespeitosos a este princípio estabelecido.

## **7. PADRÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO**

No exercício de suas funções, os Colaboradores devem:

- a) Preservar elevados padrões éticos de conduta nas negociações realizadas no mercado financeiro e de capitais;
- b) Manter um relacionamento ético e transparente com os participantes do mercado e com os formadores de opinião;
- c) Manter sigilo sobre as operações e estratégias de gestão de recursos da Athena Capital, incluindo informações relacionadas aos negócios financeiros de clientes e ao valor do investimento de qualquer negociação comercial, respeitando os dispositivos da Política de Confidencialidade constante deste Código.
- d) Abster-se de fazer uso de informações obtidas através do exercício legal de suas atividades profissionais em benefício próprio ou de terceiros;
- e) Recusar quaisquer vantagens oferecidas com o objetivo de influenciar sua decisão e atuação profissional; e
- f) Evitar procedimentos que possam configurar criação de condições artificiais de mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas e uso de prática não equitativa em operações no mercado financeiro e de capitais.

## **8. PADRÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES**

- a) Desempenhar suas atribuições com lealdade aos clientes, zelando por seus interesses e pela preservação dos bens e valores confiados à gestão da Athena Capital, em estrita conformidade com o contrato firmado entre os clientes e a Athena Capital;
- b) Buscar o melhor retorno para os clientes, com base na análise e interpretação informações disponíveis e apoiado em todos os princípios apresentados neste Código;
- c) Evitar práticas que possam prejudicar a relação fiduciária com os clientes;
- d) Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos clientes, toda a documentação relativa às operações com ativos integrantes das carteiras sob sua gestão; e
- e) Prestar as informações solicitadas pelos clientes, pois a informação transparente, precisa e oportuna é o principal instrumento à disposição do público investidor para garantir o tratamento equitativo;
- f) A Athena Capital transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa obter em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários, observadas as exceções previstas em norma específica.

## **9. DEMAIS PADRÕES DE CONDUTA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

- a) Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade com base em desempenho histórico da carteira, de valores mobiliários ou índices do mercado de valores mobiliários;
- b) Não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- c) Não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- d) Não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

## **10. PADRÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

- a) A aprovação de pedidos, contratos ou compromissos assumidos com prestadores de serviços deve ser baseada em normas comerciais objetivas para evitar qualquer favoritismo pessoal, real ou percebido;
- b) A relação com fornecedores deve ser conduzida com imparcialidade, levando em consideração as práticas usuais de mercado;
- c) Em cada negociação, deve-se buscar condições comerciais justas e equitativas, oriundas de diligências e comparações que visem garantir a melhor relação custo-benefício para a Athena Capital e seus clientes;
- d) Todo acordo, contrato ou compromisso assumido com qualquer prestador de serviço não pode violar as leis e regulamentos aplicáveis ao negócio de gestão de recursos e à concorrência justa e aberta;
- e) A seleção e contratação de prestadores de serviço devem observar as diretrizes definidas na Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço adotada pela Athena Capital.

## **11. O QUE É ESPERADO DOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS?**

Na nossa cultura de "Fazer o que é Certo", você é responsável por conhecer as regras que se aplicam à sua função, incluindo as políticas e procedimentos da empresa, as leis e regulamentações locais. Algumas áreas de negócio podem ter políticas mais rigorosas, e alguns países têm leis específicas. Em tais casos, você deve seguir as regras mais restritivas.

Se tiver dúvidas sobre como desempenhar sua função, espera-se que pergunte ao seu gerente. Se não receber uma resposta adequada, deve continuar a perguntar até obter uma resposta satisfatória. Você deve questionar qualquer ordem ou demanda que vá contra as políticas da empresa, as leis ou regulamentações, ou que entre em conflito com nosso Código de Conduta.

Nenhum gerente ou líder pode pedir que você viole uma lei ou regulamentação, ou que aja de forma contrária ao nosso Código de Conduta. Você deve recusar esses pedidos e alertar as pessoas apropriadas.

Identificar e gerenciar riscos é responsabilidade de cada funcionário. Você deve seguir os controles internos estabelecidos na sua área e relatar imediatamente quaisquer preocupações de risco, conformidade ou regulatórias ao seu gerente.

Espera-se que você cumpra as leis e regulamentações aplicáveis e siga este Código, incluindo o seu espírito. A violação deste Código pode resultar em ação disciplinar, inclusive demissão. Se você violar uma lei criminal relacionada aos negócios da empresa, o assunto será relatado às autoridades competentes.

De forma mais abrangente, é correto afirmar que a Athena Capital sempre pautará sua conduta corporativa nos princípios elementares já citados neste Código, além de buscar, a todo instante, manter e elevar os altos níveis de confiança que espera receber de seus clientes, da indústria na qual está inserida e de todos os parceiros.

Nesse sentido, a Athena Capital nunca agirá deliberadamente para violar qualquer lei ou regulamentação que regule os negócios e a indústria em que atua, tampouco tolerará qualquer conduta de seus Colaboradores que seja contrária a essa determinação.

#### ZELO PELO PATRIMÔNIO DA ATHENA CAPITAL

Como parte da nossa cultura corporativa, é fundamental que todos os colaboradores zelem pelo patrimônio da empresa. Isso significa cuidar dos recursos materiais e imateriais da organização, incluindo equipamentos, instalações, informações confidenciais e reputação.

Os colaboradores devem utilizar os recursos da empresa de forma responsável, evitando desperdícios e danos desnecessários. É importante também proteger os ativos da empresa contra perdas, roubo ou uso indevido.

Além disso, é fundamental seguir as políticas e procedimentos estabelecidos pela empresa para garantir a segurança e integridade de seu patrimônio. Isso inclui a adoção de práticas seguras no manuseio de equipamentos, a proteção de informações

confidenciais e a comunicação imediata de qualquer irregularidade ou incidente que possa comprometer o patrimônio da empresa.

O zelo pelo patrimônio da empresa é responsabilidade de todos e contribui para a sustentabilidade e o sucesso de nossa organização.

## **12. COOPERANDO COM INVESTIGAÇÕES E ÓRGÃO REGULADORES**

É obrigação de todos os funcionários cooperar com os reguladores. A comunicação com esses órgãos deve ser feita de forma rápida, completa e transparente. Compromissos assumidos em resposta a inspeções e respostas a solicitações de informação dos reguladores devem ser cumpridos dentro do prazo acordado. Caso surja alguma situação que impossibilite cumprir o prazo determinado, você deve informar imediatamente seu gerente. Além disso, qualquer atraso no cumprimento de compromissos assumidos com reguladores deve ser comunicado ao Departamento de Compliance.

A Athena Capital cooperará integralmente com os órgãos reguladores e auditores, bem como divulgará oportunamente as informações exigidas por esses órgãos competentes, assim como manterá e apoiará as normas e procedimentos designados para salvaguardar a confidencialidade de suas informações, das informações dos clientes e dos colaboradores.

A Gestora também conduzirá seus negócios dentro da concorrência justa e aberta, não realizando acordos ilegais com concorrentes que afetem as políticas de precificação.

### COMUNICAÇÃO DIRETA COM O ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AUTORIDADES REGULADORAS

Embora a confidencialidade e a proteção das informações sejam prioridades em nossas políticas, você não está impedido de:

- Iniciar comunicações diretas, colaborar, fornecer informações relevantes ou outras formas de assistência em investigações conduzidas por autoridades governamentais sobre possíveis violações da lei;

- Testemunhar, participar ou fornecer outras formas de assistência em ações conduzidas por autoridades governamentais relacionadas a possíveis violações da lei;
- Receber benefícios por informações fornecidas às autoridades governamentais, conforme descrito nos pontos anteriores.

Você pode relatar dessa forma durante e após seu emprego aqui, independentemente de acordos de confidencialidade que tenha assinado ou políticas em vigor durante seu emprego, desde que não divulgue informações cobertas pelo privilégio advogado-cliente da empresa.

### COMUNICAÇÃO DE SEGREDOS COMERCIAIS AO GOVERNO E AUTORIDADES REGULADORAS

Embora o Código proíba a divulgação de segredos comerciais fora da empresa, você pode fazê-lo sem enfrentar responsabilidade penal ou civil se:

- O material for divulgado exclusivamente para relatar ou investigar suspeitas de violação da lei a uma autoridade governamental;
- O material for divulgado em uma queixa ou outro documento arquivado sob a chancela de uma ação judicial ou outro processo. Em casos de ação de retaliação por um empregador, você pode divulgar o segredo comercial para seu advogado e utilizá-lo no processo judicial, desde que seja apresentado sob a chancela e divulgado apenas com uma ordem judicial.

### QUAL É O SEU PAPEL COMO COLABORADOR NO GERENCIAMENTO DE RISCOS?

Seu papel no gerenciamento de riscos é crucial para o sucesso e a segurança da organização. Como parte da equipe, você deve estar ciente dos riscos associados ao seu trabalho e seguir as políticas, normas e procedimentos estabelecidos para mitigá-los. Isso inclui realizar suas tarefas com integridade, seguir os controles internos, questionar instruções que não estejam claras e relatar imediatamente problemas ou erros ao seu superior. Além disso, é importante agir com responsabilidade, corrigindo

e prevenindo atividades impróprias, para garantir a segurança e o bom funcionamento da organização.

É esperado que você coopere em qualquer investigação sobre alegações de violação de nosso Código de Conduta, leis, regulamentos, políticas ou procedimentos. Essa cooperação é necessária se você for parte envolvida, testemunha ou simplesmente convocado a fornecer informações para auxiliar na investigação. Qualquer tentativa de ocultar informações, sabotar ou de qualquer forma interferir em uma investigação pode resultar em ação disciplinar, incluindo demissão.

Lembre-se de que as investigações são confidenciais. Você não pode discutir qualquer aspecto da investigação, ou mesmo o fato de que está ocorrendo uma investigação, com outro funcionário ou com qualquer pessoa de fora da Companhia.

Ao mesmo tempo, essa exigência de confidencialidade não o impede de relatar violações legais a autoridades governamentais, durante ou após o término do seu contrato com a Athena Capital, sem avisar a Companhia. Nenhuma política ou acordo da Companhia tem a intenção de proibi-lo de fazê-lo, ou de impedi-lo de participar de quaisquer benefícios decorrentes desses relatórios. A única restrição é que você não está autorizado a divulgar informações protegidas pelo sigilo de clientes da Companhia.

### **13. POLÍTICA DE NÃO TOLERÂNCIA A RETALIAÇÕES**

Aqueles que, de boa-fé, comunicarem preocupações ou denunciarem má conduta, com a convicção razoável de que as informações são verdadeiras, estão demonstrando compromisso com nossos valores e seguindo nosso Código de Conduta. A Companhia não tolerará atos retaliatórios. Ninguém tem autoridade para justificar a retaliação. Qualquer funcionário que se envolva em retaliação estará sujeito a medidas disciplinares, podendo chegar à demissão.

### **14. CONFLITO DE INTERESSES**

## DEFININDO CONFLITO DE INTERESSES

Define-se conflito de interesse como situações e comportamentos relacionados ao exercício da função de um determinado colaborador, nos quais os interesses pessoais desse colaborador, bem como os benefícios a ele gerados, sejam divergentes, conflitantes ou antagônicos aos interesses da Athena Capital ou de seus clientes.

Portanto, você não deve realizar nenhuma transação comercial, como empréstimos ou garantias, que beneficie você pessoalmente, um parente, cônjuge, parceiro romântico ou amigo próximo, se isso prejudicar os interesses da empresa ou dos clientes.

Amparado pelo princípio da integridade, todo colaborador que se encontrar em uma situação de potencial conflito de interesse deve reportá-la imediatamente, por escrito ou verbalmente, à área de Compliance. Esta tomará as providências necessárias para julgar a situação e confirmar se há de fato um conflito. Até que haja uma manifestação formal da área de Compliance, o colaborador deve se abster de realizar o ato ou a omissão que possa causar o conflito de interesse em questão.

Haja sempre com prudência, pois embora um conflito de interesses possa não resultar em comportamento impróprio, a mera aparência de tal conflito pode prejudicar nossa reputação.

As atividades diárias descritas a seguir podem criar conflitos de interesse, tanto reais quanto percebidos. Isso posto, os colaboradores devem:

- a) Abster-se de agir em nome da Athena Capital em qualquer transação que envolva pessoas ou empresas com as quais tenham qualquer interesse financeiro;
- b) Abster-se de usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Athena Capital, oportunidades de negócios das quais tenham conhecimento devido ao exercício de seu cargo na empresa. É estritamente

proibido privar a Athena Capital de qualquer oportunidade relacionada aos seus negócios de que tenham conhecimento;

- c) Evitar o desempenho de outras funções fora da Athena Capital que possam gerar conflitos de interesse, potenciais ou efetivos;
- d) Evitar situações em que defendam interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Athena Capital ou seus clientes.

### DIVULGAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS

Considerando a possibilidade de colaboradores atuarem em conselhos de administração, fiscal, diretoria ou outros órgãos de companhias emissoras de títulos e valores mobiliários presentes nas carteiras dos fundos geridos pela Athena Capital, e em conformidade com os princípios de Responsabilidade e Integridade da empresa, assim como o dever de fidúcia estabelecido no Artigo 18 da Resolução CVM nº 21/2021, é necessário divulgar essa possibilidade em todos os materiais de entrega obrigatória aos investidores e potenciais investidores. Isso inclui regulamentos, prospectos e contratos, sem prejudicar o cumprimento rigoroso dos princípios da Política de Investimentos Pessoais da Athena Capital e da Política de Seleção, Alocação de Ativos e Decisão de Investimentos da sociedade.

### ATIVIDADES COM FINS LUCRATIVOS

A Athena Capital desaconselha a realização de atividades com fins lucrativos além daquelas praticadas na empresa, exceto aquelas que promovam a própria Sociedade. Caso um colaborador decida exercer outras atividades, com ou sem fins lucrativos, além daquelas praticadas na Athena Capital, deve comunicar previamente à Área de Compliance para obter a devida aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

### ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

A Área de Compliance será responsável por orientar a estrutura de governança da Athena Capital, com o objetivo de garantir a segregação de atividades internas e evitar conflitos de interesse, mesmo que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na empresa.

### POLÍTICA DE BENEFÍCIOS E PRESENTES (“SOFT DOLLAR”)

Nossos clientes e fornecedores são fundamentais para o sucesso da Athena Capital. Portanto, é crucial que esses relacionamentos sejam objetivos, justos, transparentes e livres de conflitos. Embora presentes, brindes e entretenimento possam ser importantes para construir relacionamentos, eles também podem afetar negativamente a relação se influenciarem seu discernimento empresarial. Recomendamos que, no início da relação empresarial, você discuta com seus clientes e fornecedores o que é permitido conforme nosso Código de Conduta.

Interagir com clientes ou fornecedores, seja estabelecidos ou potenciais, é uma relação comercial e deve ser tratada como tal. Presentear ou receber presentes inapropriados pode confundir uma relação comercial com um relacionamento pessoal. Uma maneira de verificar a adequação é se a divulgação de qualquer presente ou entretenimento que você ofereça ou aceite causaria constrangimento ou danos à reputação da Athena Capital.

Se seu discernimento estiver sendo influenciado de maneira inadequada por um relacionamento próximo com um cliente ou fornecedor, você ultrapassou os limites e deve se retirar desse relacionamento. O princípio básico é que nenhum presente ou entretenimento deve ser aceito ou oferecido se isso lhe obrigar ou dar a impressão de obrigar você a retribuir ao indivíduo que recebeu o presente ou entretenimento.

Presentes ou entretenimento devem ser entendidos da forma mais ampla possível, incluindo dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, bens, serviços, descontos, entretenimento, eventos corporativos, refeições, bebidas e itens semelhantes. Além das regras gerais listadas, certas áreas da empresa podem ter regras mais restritivas.

Você deve conhecer e obedecer ao padrão mais rigoroso que se aplica à sua função ou local de trabalho.

Os seguintes itens NÃO são permitidos, independentemente do valor:

- a) Aceitar ou dar qualquer coisa em troca de um favor (quid pro quo);
- b) Aceitar ou dar dinheiro ou equivalente (cheques, vales-presente convertíveis em dinheiro, títulos mobiliários ou empréstimos);
- c) Aceitar ou dar um presente ou entretenimento que viole qualquer lei ou regulamento ou que prejudique a reputação da Athena Capital;
- d) Aceitar ou dar qualquer coisa que possa ser interpretada como suborno ou influência indevida;
- e) Usar sua posição para obter algo de valor de clientes, fornecedores ou pessoas às quais você se refere;
- f) Oferecer entretenimento excessivamente luxuoso ou frequente para clientes ou fornecedores;
- g) Participar de entretenimento inapropriado, de conteúdo sexual ou contrário às práticas empresariais éticas;
- h) Aceitar presentes ou entretenimento de, ou dar presentes ou entretenimento a qualquer fornecedor durante o processo de seleção ou concorrência, seja você o gerente principal de relacionamento ou não;
- i) Participar de qualquer ação que leve outra pessoa a violar os padrões da empresa quanto a presentes e entretenimento; e
- j) Dar presentes ou entretenimento a clientes ou fornecedores estabelecidos ou potenciais, que não sejam adequadamente revisados pela Área de Compliance.

#### AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS OU PRESENTES PELA ÁREA DE COMPLIANCE

A Área de Compliance da Athena Capital é responsável por avaliar a natureza de qualquer benefício ou presente recebido por um colaborador. Ela deve identificar possíveis tentativas de manipulação, influência, coação, retardamento ou recompensa por ato ou omissão. Caso seja identificado que o benefício ou presente

possa caracterizar alguma dessas situações, a Área de Compliance emitirá uma manifestação formal para que o benefício ou presente seja recusado.

Nos casos em que a Área de Compliance da Athena Capital não identificar elementos que gerem potenciais conflitos de interesse ou que comprometam a imparcialidade de comportamento dos colaboradores, ela deverá definir um mecanismo de sorteio ou realocação do presente ou benefício em questão. Isso garantirá a total imparcialidade e impessoalidade na escolha do beneficiário final.

Todos os colaboradores devem concordar em presumir que qualquer situação que levante dúvidas quanto ao potencial de conflito de interesse deve ser entendida sob o prisma mais conservador possível, ou seja, como um conflito de interesse real. Portanto, devem informar imediatamente a Área de Compliance sobre a situação duvidosa.

#### PROIBIÇÃO DE SUBORNO E CONCESSÃO DE CRÉDITO PREFERENCIAL

Não é permitido pagar ou oferecer suborno, comissão, promessa ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa física ou jurídica. Além disso, é proibida a concessão de qualquer crédito preferencial a representantes, clientes, diretores ou cotistas principais de qualquer cliente efetivo ou em potencial. Essa proibição não deve ser interpretada como uma limitação ao uso dos recursos financeiros ou outros ativos da Athena Capital para buscar novos negócios ou clientes. Essas atividades devem ser realizadas dentro do curso normal das atividades comerciais da Athena Capital e com base em princípios éticos e legais.

### **15. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE**

#### DEFINIÇÃO

Define-se aqui Informação Confidencial como sendo toda e qualquer informação, em todas as formas em que puder ser encontrada, considerada sensível em algum nível para o negócio da Athena Capital.

De forma ampla, presume-se que todas as informações que circulam dentro da Athena Capital e que digam respeito ao seu negócio são confidenciais, a menos que orientado de forma distinta pela Área de Compliance da Athena Capital. De forma mais específica, são consideradas Informações Confidenciais todas aquelas que digam respeito aos fundos sob gestão da Athena Capital, seus colaboradores, clientes, parceiros e prestadores de serviços.

Em situações de dúvida quanto ao caráter confidencial de determinada informação, deve-se presumir que ela é confidencial até que a Área de Compliance se manifeste formalmente sobre o assunto.

### SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os colaboradores devem manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções. Isso inclui informações obtidas ou repassadas verbal ou informalmente, assim como informações escritas ou impressas, através dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Athena Capital para esse fim.

### USO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais. Também não poderão fornecê-las a terceiros, inclusive familiares, parentes, amigos ou outros colaboradores que não necessitem dessas informações para executar suas tarefas.

Os colaboradores devem:

- a) Abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de terceiros, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- b) Abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a

informação a que tenham acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;

c) Advertir claramente aqueles em relação aos quais se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de utilizar tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e

d) Guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Athena Capital conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

#### PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE DE SISTEMAS E CONTEÚDOS

Todos os sistemas, processos e conteúdos desenvolvidos dentro da Athena Capital, em qualquer momento, são de propriedade e uso exclusivo da Athena Capital. Portanto, a menos que autorizado pela Área de Compliance, todos esses sistemas, processos e conteúdos devem ser tratados como Informação Confidencial. Dessa forma, todos os colaboradores estão proibidos de divulgar deliberadamente qualquer aspecto deles a qualquer pessoa não vinculada formalmente à Athena Capital.

#### AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todos os colaboradores devem solicitar autorização à Área de Compliance da Athena Capital antes de copiar, enviar por e-mail, disponibilizar na nuvem ou enviar, de qualquer forma, para fora do ambiente físico ou eletrônico da Athena Capital, qualquer conteúdo confidencial, seja qual for.

#### DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTEÚDOS CONFIDENCIAIS

Todo colaborador cujo vínculo com a Athena Capital cesse, por qualquer razão, deve devolver à Área de Compliance qualquer documento ou conteúdo de sua

responsabilidade, em qualquer forma, que tenha sido enviado para ambiente externo. A obrigação de preservar a confidencialidade das informações não cessa com o fim do vínculo do colaborador com a Athena Capital.

#### ACESSO À REDE INTERNA DE INFORMÁTICA

Com o objetivo de reforçar a presente Política de Confidencialidade, todos os colaboradores da Athena Capital terão acesso à rede interna de informática de acordo, exclusivamente, com seu perfil de usuário e respeitando o escopo das funções que desempenham dentro da companhia.

#### MONITORAMENTO DA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA

A Athena Capital reserva-se o direito de monitorar, a qualquer momento, todos os conteúdos que transitam por sua rede interna, seja de dados ou de voz, independentemente de sua natureza. Fica estabelecido entre todos os colaboradores que o conceito de "Invasão de Privacidade" não é aplicável quando a Área de Compliance da Athena Capital julgar necessária a investigação de situações potencialmente prejudiciais à empresa, que exijam a verificação de conteúdos transitados pela rede interna. Isso inclui conteúdos provenientes ou destinados a mecanismos pessoais, como contas de e-mail pessoal, contas de redes sociais ou quaisquer outros sistemas, plataformas e mecanismos acessados pelo colaborador dentro da rede da Athena Capital.

#### ACESSO INDEVIDO A INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Na eventualidade de um colaborador ter acesso a qualquer informação confidencial não direcionada a ele, deve abster-se de utilizar a informação para qualquer fim, pessoal ou não, e de repassá-la a terceiros, incluindo outros colaboradores ou elementos externos à Athena Capital. O descumprimento dessa diretriz pode resultar em demissão por justa causa ou desligamento da empresa. Nesse caso, o colaborador deve reportar imediatamente o ocorrido à Área de Compliance, indicando a

informação obtida, detalhando como ela chegou ao seu conhecimento e identificando a fonte responsável pela divulgação da informação.

#### ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA ATHENA CAPITAL

O acesso às dependências da Athena Capital só é permitido a colaboradores, clientes e prestadores de serviço devidamente autorizados. Os prestadores de serviço só podem acessar as dependências da Athena Capital na companhia de um colaborador e nunca podem ser deixados sozinhos nas mesmas. Em qualquer outro caso, o acesso de qualquer pessoa estranha à Athena Capital só ocorrerá mediante autorização da Área de Compliance.

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as relações comerciais estabelecidas entre a Athena Capital e qualquer colaborador que exijam o compartilhamento, *disclosure*, comentário ou qualquer outra forma de utilização de qualquer informação considerada confidencial devem ser formalizadas por meio de um Termo de Confidencialidade a ser firmado entre a Athena Capital e o colaborador. O modelo deste Termo de Confidencialidade incorpora a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

## **16. COMUNICAÇÃO COM A MÍDIA E COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

#### COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA

Visando resguardar os interesses da Athena Capital, apenas o diretor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou pessoas previamente e expressamente autorizadas por ele, podem manter qualquer tipo de comunicação, em nome da empresa, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita, incluindo portais de internet.

É vedado aos colaboradores, sob qualquer circunstância, conceder declarações à empresa de mídia falada ou escrita que possam parecer ou ter conteúdo discriminatório em relação a raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade

física e mental, ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei. Também é proibido o uso de expressões de baixo calão ou que não estejam de acordo com a melhor educação.

É vedado aos colaboradores, sob qualquer circunstância, conceder declarações à empresa de mídia falada ou escrita que possam parecer ou ter orientação político-partidária.

#### REVELAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS POR OBRIGAÇÃO LEGAL

Caso um colaborador seja legalmente obrigado por qualquer entidade governamental competente a revelar informações confidenciais, ele deve comunicar imediatamente à Área de Compliance. Isso permitirá à empresa requerer medidas cautelares ou outros recursos legais apropriados para impedir ou limitar a divulgação das informações confidenciais.

Caso, apesar das medidas adotadas pela empresa, um colaborador seja legalmente obrigado a revelar informações confidenciais, ele deve divulgar apenas as informações que sejam legalmente exigíveis e deve fazer o possível para obter tratamento confidencial para essas informações.

### **17. CUSTOS E DESPESAS EM REPRESENTAÇÕES EXTERNAS**

#### REEMBOLSO DE DESPESAS

Os colaboradores são responsáveis por apresentar comprovantes das despesas incorridas no exercício de suas funções na Athena Capital. Todas as solicitações de reembolso devem ser entregues à Área de Compliance dentro do mês da competência da viagem realizada ou tão logo seja possível. Serão reembolsadas somente até o 6º (sexto) dia útil de cada mês as despesas comprovadas no período que se estende do 7º (sétimo) dia útil do mês anterior até o 6º (sexto) dia útil do mês em questão.

#### APROVAÇÃO DE DESPESAS E LIMITES DE VIAGENS

Todas as despesas incorridas pelos colaboradores devem ter como objetivo concretizar os negócios da Athena Capital e devem ser previamente submetidas à aprovação da Área de Compliance.

As despesas relacionadas a gastos em viagens devem respeitar limites que serão discutidos entre os colaboradores, os sócios responsáveis pela área a qual pertence determinado colaborador e a Área de Compliance. O objetivo é estabelecer valores considerados razoáveis, adequados e compatíveis com a representação em questão.

### **18. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Na eventualidade de realização de investimentos pessoais por parte dos colaboradores, deverão ser estritamente observados os dispositivos da Política de Investimentos Pessoais da Athena Capital, em sua versão vigente.

### **19. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

Todos os colaboradores deverão se sujeitar a todos os dispositivos previstos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Athena Capital.

A lavagem de dinheiro é um processo no qual indivíduos ou entidades tentam ocultar fundos ilegais, fazendo com que sua origem pareça legítima. Como parte da comunidade de serviços financeiros, é crucial apoiar o cumprimento da lei globalmente para combater crimes financeiros, como a lavagem de dinheiro para atividades criminosas ou financiamento do terrorismo.

É fundamental obedecer às leis de combate à lavagem de dinheiro e realizar negócios apenas com clientes de reputação ilibada, cujos fundos sejam provenientes de fontes legítimas.

É de extrema importância que a Área de Distribuição siga rigorosamente as políticas de *Know Your Client* ou "Conheça Seu Cliente" (KYC). Além das políticas globais, cada

linha de negócios tem seus próprios procedimentos detalhados para lidar com exigências e circunstâncias únicas.

Espera-se que você, como colaborador da Athena Capital, conheça e siga tais procedimentos, buscando orientação de seu gestor ou da Área de Compliance quando necessário. Conhecer seu cliente implica seguir os protocolos estabelecidos para identificar clientes em sua área de atuação, garantindo a legitimidade tanto do cliente quanto da origem de seus fundos.

Detectar pessoas ou empresas suspeitas de envolvimento em atividades criminosas ou que possam representar riscos graves para a empresa é fundamental. A Athena Capital não tolerará qualquer violação das políticas ou procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro, nem a omissão de relatar atividades suspeitas.

Se você observar ou suspeitar de atividades suspeitas, é obrigatório relatar o incidente o mais rápido possível, dentro de um prazo máximo de 72 horas após a detecção. Nenhum gestor ou colaborador tem autoridade para suprimir tal relatório.

**(Referência: Política Global de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Política de Prevenção à Evasão Fiscal, Política de Treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Política de Reporte de Atividade Suspeita para Funcionários Fora dos EUA e Prestadores de Serviço.)**

## 20. RESPEITO COMO VALOR FUNDAMENTAL

Estamos comprometidos em fomentar um ambiente de trabalho inclusivo, onde talentos sintam-se valorizados e possam desenvolver suas carreiras. Apoiar uma equipe diversificada e engajada é fundamental para o nosso sucesso, permitindo-nos construir confiança, capacitar equipes, servir nossos clientes e superar nossos concorrentes.

- Respeito Mútuo e Tratamento Profissional: nosso ambiente é caracterizado pelo respeito e tratamento profissional entre todos os

colaboradores, independentemente de cargos ou funções. Todos devem ser tratados com cortesia e consideração;

- Ambiente Livre de Assédio: não toleramos qualquer forma de assédio, seja ele sexual, moral, racial ou de qualquer outra natureza. Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e respeitoso;
- Segurança: a segurança de todos os colaboradores é nossa prioridade. Todos devem seguir as normas e procedimentos de segurança para garantir um ambiente de trabalho seguro;
- Responsabilidades dos Gestores: os gestores têm a responsabilidade de garantir que todas as políticas e diretrizes relacionadas ao respeito mútuo, tratamento profissional, ambiente livre de assédio e segurança sejam seguidas em suas equipes;
- Princípio Chave: Respeito aos Outros: O respeito mútuo é fundamental para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Todos devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças.

### RESPEITO AOS OUTROS

Valorizamos o trabalho em equipe e acreditamos que a falta de respeito mútuo pode prejudicar seriamente uma equipe. Para o sucesso da nossa empresa, é essencial que todos trabalhem juntos para alcançar nossos objetivos comuns.

Tanto funcionários quanto gerentes têm a responsabilidade compartilhada de manter uns aos outros informados sobre informações relevantes para o trabalho e para a compreensão da organização. É esperado que todos tratem seus colegas com profissionalismo, pois é o que devemos uns aos outros no ambiente de trabalho.

Reconhecemos o direito de estabelecer relações pessoais no ambiente de trabalho. No entanto, é importante usar o bom senso para garantir que esses relacionamentos não afetem negativamente o desempenho das obrigações profissionais ou a capacidade de supervisionar outros funcionários.

É impróprio demonstrar favoritismo, afeto público ou tomar decisões empresariais baseadas em emoções ou relacionamentos pessoais. Deve-se evitar situações em que uma relação pessoal possa criar um conflito potencial ou uma percepção de favoritismo, especialmente se houver uma relação de supervisão.

Empréstimos de dinheiro entre funcionários, ou entre um funcionário e um familiar de outro funcionário, devem ser evitados, a menos que sejam de natureza incidental e envolvam quantias insignificantes. Os gestores devem estar atentos a situações envolvendo empréstimos de dinheiro a subordinados e evitar tais situações no ambiente de trabalho.

### AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

Em um ambiente de trabalho livre de assédio, todos os funcionários têm o direito de serem tratados com respeito e dignidade. Isso significa que comportamentos que caracterizam assédio, como intimidação, discriminação, comentários ofensivos, avanços indesejados ou qualquer forma de tratamento injusto ou hostil, são estritamente proibidos.

A Athena Capital está comprometida em manter um ambiente seguro e inclusivo para todos, e encoraja os funcionários a relatarem qualquer incidente de assédio, garantindo que todas as reclamações sejam tratadas de forma confidencial e eficaz. O respeito mútuo e a tolerância zero ao assédio são essenciais para promover uma cultura de trabalho positiva e saudável.

O assédio pode ocorrer de várias formas em uma empresa e pode ser direcionado a diferentes indivíduos com base em características como gênero, raça, orientação sexual, idade, entre outros. Alguns exemplos comuns de formas de assédio incluem:

- Assédio Verbal: comentários, piadas ou insultos ofensivos relacionados a características pessoais, como gênero, raça, religião, orientação sexual, entre outros;

- Assédio Sexual: comentários, gestos, avanços indesejados ou outras formas de comportamento sexualmente sugestivo ou inadequado;
- Assédio Moral ou Psicológico: comportamentos que visam intimidar, humilhar, constranger ou isolar um indivíduo no ambiente de trabalho;
- Assédio Discriminatório: tratamento injusto ou discriminatório com base em características protegidas por lei, como idade, raça, religião, entre outras;
- Assédio por Abuso de Poder: uso indevido de autoridade para pressionar ou intimidar um subordinado ou colega de trabalho;
- Cyberbullying: assédio realizado através de meios eletrônicos, como mensagens de texto, e-mails ou redes sociais;
- Assédio Físico: Contato físico indesejado, como toques, abraços ou beijos, sem consentimento.

O assédio também pode ocorrer por comportamento desrespeitoso relacionado à raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei. Dependendo das leis locais, os funcionários podem ter direitos adicionais. Em caso de dúvidas, consulte o departamento de Compliance da Athena Capital.

Nosso compromisso com um ambiente livre de assédio se estende a todas as atividades e ambientes de trabalho, tanto dentro quanto fora das dependências da empresa, e também se aplica às interações dos funcionários com clientes e fornecedores. Não toleramos nenhum tipo de assédio em nosso ambiente de trabalho.

## **21. RED AND YELLOW FLAGS**

Esta política estabelece diretrizes para identificar e lidar com situações de alerta (*red flags*) e situações de atenção (*yellow flags*) que possam surgir no ambiente de trabalho, visando promover um ambiente seguro, ético e respeitoso para todos os colaboradores.

Esta política é parte integrante das práticas de governança corporativa da empresa e de seu compromisso com a ética, a integridade e o respeito mútuo no ambiente de trabalho.

### DEFINIÇÕES

- *Red Flags*: são indicadores claros de comportamentos ou situações que representam um risco significativo para a empresa, os colaboradores ou outras partes interessadas;
- *Yellow Flags*: são indicadores de comportamentos ou situações que, embora não sejam imediatamente prejudiciais, merecem atenção e podem evoluir para *red flags* se não forem abordados adequadamente.

### IDENTIFICAÇÃO

Todos os colaboradores são responsáveis por identificar e relatar *red flags* e *yellow flags* ao departamento ou à equipe de Compliance;

- Exemplos de *red flags* incluem comportamentos agressivos, assédio, discriminação, fraude, violações éticas graves, entre outros;
- Exemplos de *yellow flags* incluem padrões de comportamento inconsistentes, mudanças repentinas no desempenho, conflitos frequentes entre colegas, entre outros.

### PROCEDIMENTOS DE RELATO

- Os colaboradores devem relatar *red flags* e *yellow flags* imediatamente ao departamento ou à equipe de Compliance;
- O relato deve ser feito de forma confidencial e sem medo de retaliação.

### TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

- Todos os colaboradores serão treinados regularmente sobre como identificar e lidar com *red flags* e *yellow flags*;
- A empresa promoverá uma cultura de abertura e transparência, incentivando os colaboradores a relatarem qualquer preocupação sem hesitação.

### REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

- Esta política será revisada anualmente para garantir sua eficácia e conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;
- Alterações serão comunicadas a todos os colaboradores de forma clara e oportuna.

### JULGAMENTO E POSSÍVEIS PENALIDADES

O departamento de compliance deve ser responsável por avaliar as denúncias de *Red Flags* e *Yellow Flags*. Uma vez identificadas, devem ser investigadas de forma adequada e imparcial. O Comitê de Pessoas poderá ser convocado pelo Diretor de Compliance para avaliação e discussão das medidas necessárias.

As penalidades para infrações de *Red Flags* e *Yellow Flags* devem ser claras e proporcionais à gravidade da violação. Elas podem incluir realização de novos treinamentos, advertências, suspensões, demissões ou até mesmo medidas legais, dependendo da gravidade.

## **22. SANÇÕES**

### AVERIGUAÇÃO DAS INFRAÇÕES PELO COMPLIANCE

No âmbito da Athena Capital, a Área de Compliance desempenha um papel fundamental na averiguação de infrações aos dispositivos deste Código. É de responsabilidade do Compliance investigar qualquer violação das políticas e

procedimentos estabelecidos, garantindo o cumprimento das normas internas e externas aplicáveis.

A equipe de Compliance está capacitada para conduzir investigações de forma imparcial e eficiente, seguindo os princípios éticos e legais que regem as atividades da empresa. Qualquer colaborador que suspeite ou tenha conhecimento de uma infração deve reportar o ocorrido ao Compliance para que as devidas providências sejam tomadas.

O objetivo principal dessa abordagem é manter a integridade e a transparência nas operações da Athena Capital, protegendo a empresa de riscos legais e reputacionais. A colaboração de todos os funcionários é essencial para o sucesso desse processo e para a manutenção de um ambiente de trabalho ético e seguro.

A partir da referida averiguação, a Área de Compliance sugerirá à Diretoria qualquer uma das seguintes sanções: advertência, suspensão, demissão por justa causa ou desligamento da sociedade.

A Área de Compliance deverá atuar da forma mais tempestiva possível, a fim de comunicar a sanção ao colaborador e ao restante da Athena Capital no menor prazo possível, sem prejuízo da qualidade da análise e apuração dos fatos.

#### LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

Este Manual será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para julgar todas e quaisquer controvérsias que possam surgir com relação a este Manual, com renúncia expressa do Colaborador e da Sociedade a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I

### Termo de Adesão ao Código de Conduta e Ética da Athena Capital

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito no CPF/MF sob o número **[Número do CPF]**, neste ato atesto, para os devidos fins, que tomei conhecimento, na íntegra, do **Código de Conduta e Ética da Athena Capital (versão 3.0)**. Da mesma forma, atesto que estou de acordo com os dispositivos apresentados neste **Código** e me comprometo a respeitá-los a cada instante, enquanto mantiverem-se ativos meus vínculos com a Athena Capital e mesmo depois, para os dispositivos que assim exijam. Por último, atesto que estou ciente de todas as sanções possíveis caso eu venha a descumprir com os dispositivos do **Código**, concordando com os mesmos.

Rio de Janeiro, **[Dia]** / **[Mês]** / **[Ano]**

**[Assinatura]**